



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 44

DE 29 DE MARÇO DE 2006.

**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – REAJUSTE
TARIFÁRIO 2006**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-33/110.005/2006 por unanimidade,

DELIBERA:

Art 1º- Homologar o reajuste ordinário das tarifas da Concessionária para os valores máximos relacionados na tabela seguinte, em conformidade com o caput da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão, a vigorar após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da divulgação dos valores reajustados das tarifas aos usuários do sistema aquaviário concedido à concessionária Barcas S/A:

Linhas	Tarifas Reajustadas 2005-2006
Praça XV - Praça Araribóia	R\$ 2,12
Praça XV — Ribeira	R\$ 2,71
Praça XV — Paquetá (dias úteis)	R\$ 3,63
Praça XV — Paquetá (sáb., Dom., fer.)	R\$ 7,43
Mangaratiba — Abraão (dias úteis)	R\$ 5,28
Mangaratiba — Abraão (sáb., dom., fer.)	R\$ 26,42
Angra dos Reis — Abraão (dias úteis)	R\$ 5,36
Angra dos Reis - Abraão (Sáb.,Dom.,Fer.)	R\$ 26,80

Art 2º - Determinar que a Concessionária apresente documentação comprobatória da divulgação junto aos usuários dos valores reajustados das tarifas, bem como da observância ao prazo de 30 (trinta) dias para início da cobrança;

Art 3º - Determinar à Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária que proceda os cálculos das receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, referentes ao ano de 2005, cujo montante, devidamente atualizado, será compensado nos cálculos da Revisão Quinquenal das tarifas praticadas pela Concessionária.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 44

DE 29 DE MARÇO DE 2006.

Art 4º - Sugerir que a Concessionária elabore um estudo sobre arredondamento das tarifas e apresente a AGETRANSP para ser analisado e julgado em outro Processo Regulatório.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2006.

NEY MOREIRA DA FONSECA
Conselheiro Presidente

ANTONIO DE CARVALHO
Conselheiro

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

MAURICIO AGNELLI
Conselheiro